



## EDITAL N.º 13/2020

### INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO “REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS DO CONCELHO DE ALPIARÇA”

Mário Fernando Atracado Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, torna público, em cumprimento do disposto no número 1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo – CPA, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro, que, por deliberação do executivo Municipal, do dia 21 de fevereiro do ano 2020, foi decidido dar início ao procedimento administrativo de elaboração do “REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS DO CONCELHO DE ALPIARÇA”.

Tendo presente o disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei número 194/2009, de 20 de agosto, e na Lei número 73/2013, de 3 de setembro, com respeito pelas exigências constantes da Lei número 23/96, de 26 de julho e do Decreto-Lei número 178/2006, de 5 de setembro, todos na redação atual, torna-se necessário elaborar um Regulamento onde se definam as regras a que obedece a prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos no Município de Alpiarça.

Efetivamente, a entidade titular da gestão do serviço de resíduos sólidos urbanos deve, nos termos conjugados do disposto no artigo 62º do DL 194/2009, de 20 de agosto, no artigo 16º do Regulamento número 446/2018, de 23 de julho, complementado com o disposto na Portaria 34/2011, de 13 de janeiro, elaborar e aprovar um regulamento para gestão do serviço de resíduos sólidos urbanos.

Assim, torna-se público que se podem constituir como interessados no procedimento todos aqueles que, nos termos do número 1 do artigo 68º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições, no âmbito das decisões que nele possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados.

A constituição como interessados e os contributos devem ser apresentados, por escrito, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, podendo ser entregues no Serviço de Expediente deste Município, enviados via postal para a Rua José Relvas, 374, Apartado 25, 2094 – 909 Alpiarça, ou finalmente enviados





Município de Alpiarça

Câmara Municipal

via correio eletrónico para o seguinte endereço: [gabinetejuridico@cm-alpiarca.pt](mailto:gabinetejuridico@cm-alpiarca.pt), durante o prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Edital.

Para geral conhecimento, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

O Presidente da Câmara Municipal,

---

Mário Fernando A. Pereira

Assinatura digital de igual valor probatório dos congéneres em papel com assinatura manuscrita, ao abrigo do Decreto-Lei nº 290-D/99 de 02 de agosto, na atual redação. Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.





## CERTIDÃO

--- \_\_\_\_\_, funcionário da Câmara Municipal de Alpiarça. -----

--- Certifica, para os devidos efeitos, que procedeu hoje à afixação do Edital n.º \_\_\_\_\_ /2019 nos lugares públicos do costume. -----

--- Alpiarça, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019 -----

O Funcionário,

\_\_\_\_\_

